



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO DA RDC 222/2018 DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A RESOLUÇÃO 358/2005 DO CONAMA – CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, A SEREM COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

**PROCESSO DE COMPRA : Nº 001/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 09/02/2026 - 14:00HORAS**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 19/03/2026 - 09:00 HORAS**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DATA: 19/03/2026 - 09:10 HORAS**

**INICIO DA ETAPA DE LANCES: DATA: 19 /03/2026 -09:20\_ HORAS**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 163/2025 torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DECONCORRÊNCIA ELETRÔNICA objetivando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução 358/2005 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, provenientes dos serviços de saúde e carcaças de animais mortos de pequeno, médio e grande porte, a serem coletados no município de Santo André, com o critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com as disposições deste edital e de seus respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.243/24 e Portaria nº 088/2024.



Página 1 de 83



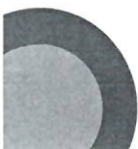
## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

### 1. OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto desta Concorrência, prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução 358/2005 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, provenientes dos serviços de saúde e carcaças de animais mortos de pequeno, médio e grande porte, a serem coletados no município de Santo André.
- 1.2 - Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações técnicas e demais elementos técnicos fornecidos pelo Departamento de Resíduos Sólidos, constantes dos anexos que compõem este Edital.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas de Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SEMASA por eventuais danos recorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 A participação das empresas se fará isoladamente ou em participação de consórcios, obedecidas às exigências legais.
- 2.4 Será admitida a participação de consórcios, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 14.133/21, observadas as seguintes disposições:
- 2.4.1 Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.4.2 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo.
- 2.4.3 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:
- 2.4.3.1 A composição do consórcio;





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

- 2.4.3.2** O objeto do consórcio;
- 2.4.3.3** A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança caberá à empresa brasileira;
- 2.4.3.4** Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
- 2.4.3.5** Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
- 2.4.3.6** Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do SEMASA, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados.
- 2.4.4** As consorciadas deverão, simultaneamente, atender a todas as exigências do **item 8.4**, com exceção da qualificação técnica e da habilitação econômico-financeira, que poderá ser atendido pelas empresas do consórcio, com a soma da documentação pertinente e comprobatória.
- 2.5** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução contratual direta ou indiretamente:
- 2.5.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3** Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/02;
- 2.5.4** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

Página 3 de 83



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 2.5.5** Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, na forma do inciso IV e parágrafo quinto do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 2.5.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas/SEMASA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.5.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.5.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.5.9** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do SEMASA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5.11** Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais)
- 2.5.12** Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

- 2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do futuro contrato.

### 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital e/ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
- 4.2 Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) Agente de Contratação, tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) Agente de Contratação, a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do certame.

Página 5 de 83





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

### 5- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme Art. 17 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 5.1.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via Sistema BBMNET, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 5.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1** Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital;
- 5.2.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 5.2.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.4** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.3** A falsidade da declaração de que trata os **item 5.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.4** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

- 5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### 6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3 - Composição detalhada dos Preços Unitários observado o critério de aceitabilidade definido no ANEXO IX, parte integrante deste edital.
- 6.3.1 - Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos:
- a) Todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas; veículos / equipamentos; acessórios; rádios de comunicação, ferramentas; mão-de-obra; materiais; instalações e demais insumos necessários à total execução dos serviços, constituindo, portanto, todos os custos diretos e indiretos, benefícios, tributos, contribuições, encargos sociais, estudos, licenças, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horário extraordinário, horário noturno, descanso semanal remunerado, ou de trabalhos penosos, perigosos ou insalubres, e etc., constituindo a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto do presente Edital.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- b) Despesas de aquisição e/ou locação de veículos/equipamentos, definidos no ANEXO VIII, assim como as despesas com operação, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, peças de reposição, substituição em caso de avarias ou revisão, sinistros, resgate de veículos avariados (inclusive desobstrução de vias), seguro obrigatório, licenciamento, IPVA e outros necessários à conservação,
- c) Conservação e manutenção das instalações físicas disponibilizadas pelo SEMASA,
- d) Quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas pelo SEMASA, desde que tenham relação com os serviços a serem executados,

6.3.2 - Demonstrativo da taxa de Encargos Sociais.

6.3.3 - Composição do B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas). Neste valor deverão estar consideradas todas as despesas indiretas relativas aos serviços objeto desta licitação.

6.3.4 - Planilha de Quantidades e Preços, nos moldes do **ANEXO IX**, expressa em REAIS com duas casas decimais, que deverá conter, como data base o mês da apresentação da proposta, os valores correspondentes aos custos de cada item, o valor total e o respectivo percentual de B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto, o valor total geral dos serviços e a assinatura do representante legal da empresa.

6.3.5 - No preço total resultante do critério exposto, estarão computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, maquinário, acessórios, encargos sociais, estudos, tributos, licenciamentos e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pelo SEMASA, desde que tenham relação com os serviços a serem executados, observado o critério de aceitabilidade definido neste edital.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.10** Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 6.10.1** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

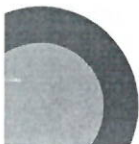
### **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** A comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.10 Na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13 Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 7.16** O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17.1** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.17** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.17.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.17.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 7.17.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.17.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2** Empresas brasileiras;
- 7.18.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19** Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

Página 11 de 83



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 7.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21** Será desclassificada a proposta que:
- 7.21.1** Contiver vícios insanáveis;
- 7.21.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.21.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.21.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.21.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.22** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.23** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.23.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 7.23.2** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23.4** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes que não atenderem à convocação para apresentação de qualquer documentação exigida pelo(a) Agente de Contratação, não apresentarem a proposta readequada, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude, não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do Contrato ou não assinarem o Contrato estarão sujeitos a aplicação de sanções previstas na Portaria 89/2024.
- 7.23.5** Caso o licitante mais bem classificado não envie a proposta readequada será desclassificado, e o pregoeiro(a) passará à fase de renegociação com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

## 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem para liberação do comando para inserção dos documentos, fica a licitante sujeita a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.
- 8.2** O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - Empresas apenadas no TCESP – (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

**8.2.1** As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.4 -** Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

### **8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4.1.1.** Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" a "d" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

**8.4.1.2** Quando consórcio, este deverá apresentar também o Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, indicando o seu representante com delegação de poderes para assinatura e representação do mesmo no processo de licitação em pauta.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

### 8.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

### 8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data desta concorrência.
- b) Balanço Patrimonial dos últimos dois anos contendo TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- b.1** Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.2** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6** Os Balanços, elencados no item 8.4.3 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente.
- b.7** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- $$\text{Liquidez Corrente: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$
  - $$\text{Liquidez Geral: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$$





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

- Índice de Endividamento Curto Prazo:  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

**b.7.1 -** A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

**b.8** Comprovar para sua habilitação que possui Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**b.8.1 -** Em caso de consórcio deverá ser acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

**b.9** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**8.4.3.1** Valor Global dos Serviços: R\$ 18.990.365,74, conforme estimativa de mercado constante do bojo do processo. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### **8.4.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL**

**8.4.4.1 -** Apresentação de profissional para fins de contratação, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo:

**8.4.4.1.2 -** Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde;

**8.4.4.1.3 -** O profissional indicado no item 8.4.4.1, deverá participar da execução contratual, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela autarquia;



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

**8.4.4.2-** Certificado de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente CREA e/ou CRQ, em nome da licitante, no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e em validade;

**8.4.4.3 –** Comprovação de capacidade operacional na execução de serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatível com o objeto da licitação. A comprovação da referida capacidade será feita através de Atestado(s) ou Certidão(ões) emitidos pelo conselho profissional competente, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, devendo conter ainda:

- a1) Discriminação dos serviços prestados identificando o período;
- a2) Identificação clara do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
- a3) Manifestação quanto à qualidade e / ou satisfação dos serviços prestados.

**8.4.4.3.1-** Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar o fornecimento em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes no Anexo I do Edital, sendo o quantitativo mínimo exigido como parcela de maior relevância, o item abaixo descrito:

Item	Quantidade equivalente a 50% do volume total
<b>Coleta e Transporte RSS</b>	<b>840 toneladas</b>

- a) Não serão admitidos atestados técnicos em nome de consórcio para comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo com a devida demonstração do percentual de sua participação.
- b) Para o caso de empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos atestados de cada consorciado;





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

**8.4.4.4 -** Indicação do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado. Poderá a licitante apresentar a graduação em nível superior nas seguintes modalidades: Engenharia Civil, Ambiental, Sanitária, Engenharia Química ou tecnólogos em química, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da Licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis. Haverá a necessidade de comprovação técnica dos profissionais acima citados com registro no conselho de classe – CREA/CRQ.

**8.4.4.4.1 –**Os profissionais acima indicados poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela autarquia.

**8.4.4.5 -** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

### **8.4.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

- a) Declaração formal, sob as penas da lei, de possuir unidade de tratamento de resíduos de serviço de saúde e disponibilidade de todos os equipamentos mínimos necessários para garantir a execução dos serviços a serem prestados.
- b) Declaração formal, sob as penas da lei, que a destinação final dos resíduos gerados de serviço de saúde, será feita em Aterro devidamente licenciado.
- c) Declaração de aceitação de todos os termos e condições deste Edital. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e condições futuras previstas não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de responsabilidade pelo recolhimento de todos os Encargos Fiscais, Tributários, Trabalhistas e Previdenciários decorrentes da execução do futuro Contrato.
- e) Declaração de que se obrigará a destinar para utilização na execução dos serviços, todos os equipamentos necessários, dos quais deverá ter disponibilidade imediata a partir da contratação.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- f) Declaração informando que se vencedora, a licitante apresentará as licenças das unidades de tratamento para os resíduos de serviços de saúde e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte.
- g) Declaração informando que se vencedora, a licitante optante por subcontratar o Tratamento de Carcaça de Animais de Grande Porte, apresentará a Licença Ambiental de Operação (LO) do aterro para onde serão destinados os resíduos e também a Carta de Anuência da destinação dos resíduos, específica para o Município de Santo André.
- 8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 8.5.1** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme solicitado nos itens 5.2, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14133/2021).
- 8.7** A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7.1** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo(a) Agente de Contratação.
- 8.8** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Artigo 64 da lei Federal Nº 14.133/2021:
- 8.8.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 8.10** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender ou não encaminhar a documentação no prazo das exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

### 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2** Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 9.3.1** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.
- 9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato.
- 9.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora.
- 10.2- A Adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois do(a) Agente de Contratação declarar à proponente vencedora.

### 11 DA CAUÇÃO

- 11.1 - Efetuar o recolhimento da caução no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste a título de caução. A caução poderá ser feita em dinheiro ou em títulos da dívida Ativa Pública Municipal, Estadual ou Federal, Seguro Garantia, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato.
- 11.1.1 - A caução deverá ser recolhida no prazo de 01 (um) mês contados da publicação da homologação, caso a CONTRATADA opte pelo recolhimento da caução na modalidade de seguro garantia, conforme previsto no § 3º, do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.1.2 - Esta caução será restituída à CONTRATADA, sem vencimentos de juros ou qualquer tipo de reajuste, independentemente de requerimento. Em caso de caução em dinheiro, esta será devolvida devidamente atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que os mesmos estejam em perfeitas condições.
- 11.1.3 - A caução prestada na forma de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice.
- 11.2 - Em havendo aditamento do valor contratual, os mesmos deverão ser repassados, proporcionalmente, à caução, de modo que a garantia contratual perdure durante todo o prazo de vigência do ajuste, devendo a CONTRATADA apresentar a complementação da caução até o 10º (décimo) dia subsequente a formalização do aditamento.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

### 12 DOS PRAZOS

- 12.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 - A Ordem de Serviço Inicial estabelecerá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do Contrato, para a implantação e início efetivo das operações.
- 12.3 - O prazo de adequação da prestação dos serviços objeto deste edital será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Ordem de Serviço Inicial.
- 12.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4.1 - Quando da entrega das Notas Fiscais deverá ser juntado, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, com validade na data da efetiva entrega.

### 13 DOS PREÇOS

- 13.1 - Os preços que vigorarão no contrato a ser firmado corresponderão aos preços unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais servirão como base de remuneração por eventuais serviços extraordinários.
- 13.2 - Os preços referidos serão obrigatoriamente expressos em Reais e constituirão, a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos trabalhos.
- 13.3 - Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários ou imprevistos, poderá ser procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida modificação ou ocorrência tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial.

### 14 DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

- 14.1 Medições:



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 14.1.1** As medições da execução dos serviços serão feitas mediante apuração do peso dos resíduos coletados, obrigatoriamente em balanças indicadas pelo SEMASA;
- 14.1.2** Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviços;
- 14.1.3** Efetuada a pesagem para cada veículo carregado de resíduos, será emitido um "ticket" de pesagem em três vias. Os "tickets" de pesagem na balança serão distribuídos da seguinte forma: a primeira via ao SEMASA, a Segunda via à CONTRATADA e a terceira via permanecerá no local de pesagem;
- 14.1.4** A confecção dos "tickets" e relatórios é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.1.5** Procedida a pesagem os resíduos serão imediatamente encaminhados para a unidade de tratamento;
- 14.1.6** Após o tratamento dos RSS, a CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos em Aterros Sanitários licenciados. A CONTRATADA encaminhará uma via do ticket ao SEMASA, para comprovação da destinação final;
- 14.1.7** A CONTRATADA será autorizada a destinar os resíduos tratados no Aterro Sanitário Municipal de Santo André, somente em caso justificados de extrema necessidade, ou por motivo de força maior; e com prévia Autorização do Departamento de Resíduos Sólidos. As quantidades destinadas ao Aterro Sanitário serão pesadas na balança do SEMASA e, apontadas pela Gerência de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos. Os valores registrados de resíduos tratados dispostos na CTR serão cobrados os custos da disposição final da Contratada, por meio de Nota Débito ao SEMASA;
- 14.1.8** Ao final de cada mês até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será emitido pela CONTRATADA, com o acompanhamento do SEMASA, boletim e medição mensal, que corresponderá ao resumo das medições diárias;
- 14.1.9** A CONTRATADA deverá enviar, quando solicitado pela fiscalização a relação diária das viagens efetuadas;
- 14.1.10** A CONTRATADA enviará mensalmente requerimento em modelo apropriado acompanhado das relações diárias dos pesos dos resíduos, para fim de pagamento;





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 14.1.11** O valor das medições será a somatória dos produtos das multiplicações dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SEMASA;
- 14.1.12** Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização;
- 14.1.13** Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso será apurado a partir da média pro-rata dos levantamentos dos últimos 3 (três) meses anteriores à ocorrência;
- 14.1.14** O SEMASA determinará o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

### 14.2 Pagamento:

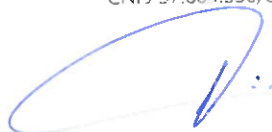
- 14.2.1** Após a aprovação a CONTRATADA apresentará ao SEMASA a fatura correspondente, cujo pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data da aprovação da medição;
- 14.2.2** A CONTRATADA, poderá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contestar a Planilha de Medição Mensal, apresentando as razões da contestação em relato sucinto com cópia dos documentos que a justificam, cabendo ao SEMASA responder à contestação em no máximo 2 (dois) dias úteis, aceitando-a ou denegando-a, integral ou parcialmente;
- 14.2.3** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210;
- 14.2.4** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas;
- 14.2.5** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 14.2.6** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada na habilitação, deverá a contratada apresentar CND do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal;
- 14.2.7** Os pagamentos das notas fiscais citadas ficarão condicionados à apresentação da CND do FGTS;
- 14.2.8** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 14.2.9** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.3** As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº 060610.3390.39.2.024.

## 15 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1** A empresa declarada vencedora da presente licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para recolhimento da caução, exceto no caso previsto no § 3º, do artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021, e a assinatura do competente ajuste.
- 15.2** No 4º (quarto) dia contado da convocação, ou seja, na véspera da data marcada para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao SEMASA os veículos / equipamentos constantes da declaração de disponibilidade apresentada no ato licitatório, para serem vistoriados pelos técnicos do Departamento de Resíduos Sólidos – DRS que emitirá a autorização para assinatura do contrato. A apresentação dar-se-á no pátio do DRS à Rua Osvaldo Cruz, nº 99 – Bairro Paraíso – Santo André até às 14:00 horas.
- 15.2.1 -** No mesmo prazo do item 15.2 fica a licitante vencedora do certame obrigada a apresentar no Departamento de Resíduos Sólidos a licença de instalação e operação emitida pela CETESB ou órgão ambiental estadual, quando se tratar de licença de operação em outro Estado, que abrange o tratamento dos resíduos de serviços de saúde, de carcaças de animais de pequeno, médio e de grande porte.
- 15.2.2 -** O Departamento de Resíduos Sólidos emitirá uma declaração de aprovação dos equipamentos e documentos entregues. Essa declaração deverá ser entregue obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 15.2.3 -** A não apresentação dos equipamentos, como exigido no item 15.2, caracteriza a recusa da adjudicatária em assinar o Contrato e enseja a aplicação das penalidades cabíveis a espécie.
- 15.2.4 -** Fica também determinado que no mesmo prazo deverá ser apresentada Carta de Anuência, específica para o município de Santo André, da recepção e cópia devidamente autenticada da Licença Ambiental de Operação (LO) do aterro para onde serão destinados os resíduos provenientes da Coleta, tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E coletados no Município de Santo André.
- 15.2.5 -** No caso de Consórcio deverá apresentar contrato de constituição do consórcio, nos termos do compromisso apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado, além da inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas.
- 15.2.6 -** No mesmo prazo do item 15.2, deverão ser apresentados os documentos abaixo:
- 15.2.6.1** Comprovante do “CEVS – Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária” ou Alvará da Vigilância Sanitária, em seu nome, referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação.
- 15.2.6.2** Licença de Operação do Aterro Sanitário emitida pelo órgão competente, para disposição final dos resíduos de serviços de saúde tratados dos Grupos A, B e E. A Licença de Operação deve estar acompanhada de carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro em nome da empresa contratada.
- 15.2.6.3** Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa contratada, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da contratação.
- 15.2.6.4** Comprovante da carteira de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas relacionados na equipe técnica, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente Regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTAN. Será aceita a apresentação da CNH dos motoristas relacionados que contenham a indicação do MOPP.
- 15.2.6.5** Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho conforme Portaria nº 3.214 de junho de 1978, a empresa contratada deverá apresentar os documentos pertencentes à



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhado do registro de vacinação de todos empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam: responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento.

**15.2.6.6** Laudo de análise da eficiência do(s) sistema(s) de tratamento, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou pela CETESB. Para o sistema de incineração, apresentar o último teste de queima e o comprovante de protocolo junto ao órgão ambiental, realizado com data de emissão em conformidade com as condições estabelecidas na respectiva Licença Ambiental.

**15.2.6.7** Relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade, ano de fabricação, número de chassi e/ou placas do DETRAN, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência;

**15.2.6.8** Certificado de Inspeção dos veículos que serão utilizados nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO.

**15.2.6.9** No caso de licitante com unidade de tratamento localizada fora do Estado de São Paulo, apresentará, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, além das Licenças de Operação e documentos acima descritos, parecer técnico do órgão ambiental competente, autorizando-o a receber, efetuar o tratamento e dar destinação final aos resíduos de saúde provenientes do município de Santo André, bem como o autorizando a transportar resíduos de serviços de saúde para o Estado onde está instalada a unidade de tratamento, conforme o art. 17, parágrafo único, da Lei Estadual N.º 12.300/06.

**15.2.7** – No mesmo prazo, do item 15.2, apresentar os documentos solicitados no item 8.4.5, alínea “f” e “g” deste edital.

## 16 DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

**16.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 16.2** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:
- 16.2.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na linha "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.3** No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da CONTRATADA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.
- 16.4** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 16.5** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 -** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 17.1 -** Pela inexecução total deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 17.2 -** Pela inexecução parcial deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 17.3 -** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

17.4- Nos casos em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

Infração	Valor da multa por item
Multa por falha na coleta programada	500 FMPs
Multa por reclamação/ocorrência de mau comportamento da guarnição, solicitação de donativos, uso de bebidas alcoólicas em serviço.	
Multa diária pela demora na substituição de empregado superior a 48 horas	
Multa diária pela falta de responsável técnico nas instalações de apoio	
Multa diária por número de funcionários abaixo do aprovado na metodologia de execução	
Multa por ocorrência de catação ou triagem pelo pessoal da contratada	
Multa por Falta de EPI, EPC, uniformes por dia, por funcionário e equipe	
Multa diária por atraso na implantação de contêineres para resíduos de serviços de saúde conforme cronograma da metodologia de execução	
Multa pelo impedimento do acesso da fiscalização às dependências da contratada por ocorrência	
Multa diária por números de veículos em operação abaixo do aprovado na metodologia de execução	
Multa diária por veículos em condições inadequadas quanto à manutenção, identificação e limpeza	
Multa por ocorrência de derramamento de chorume ou detritos	
Multa diária por demora na troca ou reparo de veículos superior a 48 horas	
Multa diária pelo atraso no tratamento de todos os resíduos de serviços de saúde produzidos no município inerentes à esta contratação	
Multa diária pela emissão de efluentes líquidos ou gasosos acima dos limites e padrões estabelecidos pelos órgãos de controle ambiental	
Multa diária pela falta de conservação, limpeza e higiene no local e no contêiner destinado ao acondicionamento de carcaças.	
Multa diária pela falta de conservação, limpeza e higiene do recinto destinado ao tratamento dos resíduos de serviços de saúde	
Multa por descarga em local não autorizado	
Multa diária pela inexecução dos serviços de destinação final de resíduos de serviços de saúde tratados	
Multa diária por alteração da metodologia de execução aprovada	15.500 FMPs
Multa diária por interrupção dos serviços sem prévia autorização	
Multa por ocorrência de Instalação de caçambas ou contêineres sem a autorização/solicitação do SEMASA	



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 17.4.1** - O valor de referência para as multas estabelecidas anteriormente, será o valor unitário da FMP (Fator Monetário Padrão / Santo André), corrigido pelo IGP-M.
- 17.5** - As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente ao presente contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 17.5.1** - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 17.5.1.1** -A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 17.5.2** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução deste contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 17.5.2.1** - A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 17.5.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 17.6** - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA considerando o prejuízo causado, nos termos das previsões editalícias e contratuais pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA, conforme Artigo 156, § 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia à CONTRATADA.
- 17.7** - As penas previstas nos itens **17.5.1**, **17.5.2** e **17.5.3** deste parágrafo poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.
- 17.8** - Na advertência outorgar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização, a qual, em não ocorrendo, permitirá a aplicação da penalidade cabível.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 17.9** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 17.9.1** - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 17.9.2** - Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 17.10** - Será assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 17.11** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 17.12** - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 17.13** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.14** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.
- 17.15** - Aplica-se a esta Concorrência o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

### 18 DAS OBRIGAÇÕES DO SEMASA

- 18.1** O SEMASA, através do Departamento de Resíduos Sólidos – DRS fará a gestão do contrato e exercerá a fiscalização de seu cumprimento, inclusive com relação à aplicação de eventuais sanções administrativas penalidades;
- 18.2** O SEMASA, através do DRS, gestor do contrato, exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados;





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 18.3** O SEMASA, através do DRS, gestor do contrato, verificará o atendimento de todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais competentes e as respectivas legislações vigentes, bem como, respeitar os regulamentos e normas adotadas no tocante à disciplina, higiene e segurança do trabalho, na execução dos serviços;
- 18.4** As ORDENS DE SERVIÇO, assim como todas as correspondências e documentos relativos ao contrato deverão ser formalizadas através de ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrando-se a comunicação realizada para todos os efeitos, debitando-se as despesas na próxima fatura a ser paga;
- 18.5** A CONTRATADA se obriga a permitir à fiscalização, ao gestor do contrato ou outros devidamente credenciados pelo SEMASA, o livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, inclusive veículos e equipamentos, das anotações relativas ao pessoal e também ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.
- 18.6** O gestor do contrato deverá providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços, desde que provocados pela CONTRATADA;
- 18.7** O SEMASA, através do DRS, deverá verificar, aprovando ou rejeitando, os serviços executados;
- 18.8** O SEMASA, através do DRS, deverá designar interlocutor para representá-lo perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam a contratação. O interlocutor será, preferencialmente, o titular da pasta do SEMASA, ou quem este determinar;
- 18.9** O SEMASA, através do DRS, deverá providenciar a emissão da "Ordem de Serviço Inicial", bem como, das demais ordens de serviços específicas que, a seu critério, necessárias para o controle e início de etapas dos serviços pela CONTRATADA, devendo ainda:
- 18.9.1** Fiscalizar, através de pessoal devidamente credenciado, a execução deste Contrato;
  - 18.9.2** Analisar, manifestando-se em recursos e contestações apresentados pela CONTRATADA;
  - 18.9.3** Cientificar a CONTRATADA, das irregularidades aferidas na execução deste Contrato adotando as providências cabíveis e os necessários encaminhamentos para aplicação de eventuais sanções administrativas;



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 18.9.4** Adotar as medidas cabíveis para eliminação das irregularidades apontadas pela CONTRATADA que se refiram a posturas inadequadas de munícipes que sejam pertinentes aos serviços objeto da licitação e contrato;
- 18.10** O SEMASA poderá assumir a execução parcial ou total dos serviços contratados, independentemente da ocorrência de hipótese rescisória, defrontando-se com movimento grevista, legal ou não, que perdure por mais de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando-se dos equipamentos e do pessoal da própria empresa, que continuará responsável pela operação procedida pelo Órgão Público. Por seu exclusivo critério, poderá assumir a execução dos serviços, utilizando-se dos veículos / equipamentos da CONTRATADA e debitando à esta os custos operacionais, independentemente da ocorrência de hipótese rescisória, caso se verifique a interrupção dos serviços ou a redução quantitativa mínima de 10% (dez por cento), pelo prazo de 1 (um) dia;
- 18.11** Ao SEMASA desde logo, fica reservado o direito de oferecer alternativas operacionais, a qualquer tempo, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos, observados os limites legais.

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1** - A CONTRATADA apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente à entidade profissional competente, bem como cópia autenticada da Guia de Recolhimento para ser juntada ao processo do Responsável Técnico pelo acompanhamento e a execução dos serviços.
- 19.1.1** - Caso a CONTRATADA seja sediada fora do estado de São Paulo e tenha registro no CREA, deverá, no mesmo prazo, apresentar o registro no CREA visado pelo CREA/SP.
- 19.2** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 19.3** O SEMASA poderá determinar, a seu exclusivo critério, a imediata substituição de qualquer profissional designado pela CONTRATADA que julgar inadequado para a realização dos trabalhos. O seu substituto deverá atender às exigências contidas neste edital.
- 19.3.1** A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do profissional.
- 19.4** A equipe técnica alocada pela CONTRATADA obedecerá às necessidades, especialidades e prazos exigidos no estudo ou atividade que se desenvolva, conforme determinado na Ordem de Serviço específica.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 19.5** Deverá ser relacionada equipe técnica complementar compatível, em quantidade e em qualidade, com a estruturação dos recursos humanos previstos para a execução de todos os trabalhos de desenvolvimento dos serviços.
- 19.6** Poderá a CONTRATADA substituir o(s) responsável(is) pela execução do Contrato, desde que seja por profissional de experiência equivalente ou superior e aprovado pela autarquia.
- 19.7** O responsável ou preposto deverá estar presente sempre que necessário para execução dos serviços, constituindo a ausência imotivada falta suscetível de punição.
- 19.8** O(s) responsável(is) técnico(s) poderá(ão) ser convocado(s) a qualquer hora do dia para esclarecimentos à Fiscalização, no Departamento competente do SEMASA, devendo atender ao solicitado.
- 19.9** Qualquer substituição do elemento da equipe da CONTRATADA deverá ser antecipadamente submetida à aprovação do SEMASA.
- 19.10 -** A Contratada apresentará em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, Plano de trabalho/implantação, compreendendo:
- 19.10.1 -** Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, envolvendo:
- a) Plano de implantação da(s) unidade(s) e plano de trabalho para tratamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS, bem como, descrição detalhada do processo a ser utilizado no tratamento dos Resíduos Sépticos dos Serviços de Saúde – RSSS;
  - b) Plano de emergência em caso de acidente ou impedimentos da execução da remoção e/ou coleta e detalhamento do plano de emergência em caso de acidentes ou impedimento do processo de tratamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
  - c) Plano de remoção, coleta e transporte, com descrição de normas técnicas específicas de preservação da saúde pública, do trabalhador e do controle da poluição ambiental, contendo ainda os setores e circuitos dos veículos, apontando a frequência, período e horário de início e término, baseando-se na relação de pontos de coleta fornecidos, bem como, descrição dos veículos de modo a atenderem à legislação nacional de trânsito;
  - d) Plano das ações de acondicionamento e transporte do produto final do tratamento dos resíduos;



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- e) Plano das ações de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- f) Descrição detalhada dos procedimentos de controle gerencial e ambiental, contendo os tipos de ensaios e periodicidades;
- g) Croqui e Layout das instalações prediais da(s) unidade(s) de tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS.

### 19.10.2 - Remoção, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Carcaças de Animais Mortos, envolvendo:

- a) Plano de remoção, coleta e transporte, com descrição de normas técnicas específicas de preservação da saúde pública, do trabalhador e do controle da poluição ambiental, contendo ainda os setores e circuitos dos veículos, apontando a frequência, período e horário de início e término, baseando-se na relação de pontos de coleta atualmente executados, bem como, descrição dos veículos de modo a atenderem à legislação nacional de trânsito;
- b) Plano de implantação da(s) unidade(s) e Plano de Trabalho para acondicionamento;
- c) Detalhamento do processo a ser utilizado no tratamento;
- d) Plano de destinação final com detalhamento do acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos após o tratamento para a destinação final e descrição e indicação do local onde será feita a destinação final dos resíduos;
- e) Plano de emergência em caso de acidente ou impedimentos da execução da armazenagem, remoção e/ou coleta;
- f) Plano de emergência em caso de acidentes ou impedimento do processo de tratamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
- g) Plano das ações de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- h) Descrição detalhada dos procedimentos de controle gerencial e ambiental, contendo os tipos de ensaios e periodicidades;
- i) Croqui e Layout das instalações prediais da(s) unidade(s) de armazenagem. Não deverão ser previstas coletas de resíduos aos domingos, exceto em caso de coletas especiais.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 19.10.3 -** Não deverão ser previstas coletas de resíduos aos domingos, exceto em caso de coletas especiais.
- 19.11 -** Todos os veículos / equipamentos deverão ter programação visual, devidamente aprovada pelo SEMASA, bem como outros acessórios exigidos pelos órgãos de trânsito.
- 19.12 -** Durante todo o período contratual, deverá ser garantido pela CONTRATADA o perfeito funcionamento destes sistemas e dispositivos, além de tacógrafo, velocímetros e hodômetros.
- 19.13 -** Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a população, pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA.
- 19.14 -** Aumentar ou diminuir a quantidade de trabalhadores, máquinas, equipamentos e caminhões, atendendo a solicitação do SEMASA de acordo com as necessidades dos serviços, observados os limites legais.
- 19.15 -** Fazer seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho, bem como, de todos os veículos / equipamentos e instalações utilizadas na prestação dos serviços objeto deste Edital, arcando com as respectivas despesas.
- 19.16 -** Executar e fornecer à fiscalização do SEMASA, a cada 2 (dois) meses, a tara de todos os veículos de coleta.
- 19.17 -** Responder por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, vale alimentação, cesta básica, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata.
- 19.18 -** Ser a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela Contratada, através de seus veículos / equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, ao SEMASA, a terceiros ou a população.
- 19.19 -** Apresentar, nos locais e horários de trabalho, os operários devidamente asseados e uniformizados com blusas fechadas e calças ou com, sobretudo e calçados padronizados. Os operários deverão utilizar-se de vestuários de segurança que se fizerem necessários para o perfeito atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho e a execução dos serviços.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 19.20 -** Fornecer, a cada um dos empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome ou símbolo da empresa, o nome do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usá-lo de modo visível enquanto no local de prestação de serviços, de forma a possibilitar sua identificação.
- 19.21 -** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais deste contrato, os acréscimos ou supressões introduzidos no serviço em andamento por indicação do SEMASA, tanto no número de estabelecimentos ou locais atendidos, como no acréscimo ou redução da geração dos resíduos sólidos de serviços de saúde, em decorrência de instalações, fechamentos, mudanças de local dos referidos estabelecimentos, respeitando o limite previsto na legislação.
- 19.22 -** Substituir os veículos/equipamentos, que apresentarem problemas de qualquer natureza, impeditivos de utilização na execução do contrato, imediatamente, por outro que atenda plenamente as necessidades e exigências contratuais.
- 19.23-** Manter durante toda a vigência do contrato a ser firmado as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como obedecer às metas apresentadas através do Plano de Trabalho, durante toda a vigência contratual.
- 19.24** A CONTRATADA, se efetivar a prestação de serviços com outros órgãos, empresas e entidades, referente a coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, no município de Santo André, durante a vigência do contrato e até o seu encerramento contratual, fica obrigada a praticar os mesmos valores, que são praticados pelo SEMASA.
- 19.25 -** Obriga-se a CONTRATADA a:
- 19.25.1 -** Manter seu(s) operário(s) devidamente registrado(s) e segurado(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes (Lei 6514/77 – Portaria 3214/78).
  - 19.25.2 -** Seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções, conforme NR-6.
  - 19.25.3 -** Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo os preceitos legais da NR-5, se aplicável.
  - 19.25.4 -** Se aplicável, promover a integração das CIPA's das partes envolvidas na contratação dos serviços, envolvendo todas as empresas subcontratadas, se cláusula específica contratual permitir.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 19.25.5 -** Para efeitos de Educação Ambiental, quando solicitado pelo DRS com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e de forma que não haja restrições às atividades de tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, será autorizado o recebimento de visitas técnicas às dependências da Unidade de Tratamento.

### 20 FISCALIZAÇÃO

- 20.1 -** O SEMASA, por meio do Departamento de Resíduos Sólidos - DRS, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, como nos penal e trabalhista.
- 20.2 -** A FISCALIZAÇÃO compreende:
- 20.2.1 -** Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do SEMASA.
  - 20.2.2 -** Recusar serviços que não obedeçam às especificações do SEMASA.
  - 20.2.3 -** Interromper qualquer serviço que não esteja de acordo com o Contrato, seus Anexos, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, ou de forma sumária e verbal verificada a impossibilidade de reparo imediato dos possíveis prejuízos.
  - 20.2.4 -** Ordenar a imediata substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
  - 20.2.5 -** Praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato a ser firmado que se destinem a preservar todo e qualquer direito do SEMASA.
  - 20.2.6 -** Controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, bem como as condições de trabalho.
  - 20.2.7 -** Vistoriar os veículos / equipamentos que compõem a frota e a infraestrutura da CONTRATADA.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

**20.2.7.1 -** A fiscalização solicitará a substituição dos veículos e ou equipamentos sempre que entender que estes não estão adequados ao bom andamento dos serviços.

**20.3 -** Os atos de fiscalização a que se referem os itens anteriores desta Cláusula, não substituem, nem excluem as competências fiscais e legais previstas, nem excluem a competência e responsabilidades da CONTRATADA.

### 20.4 - MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASOS FORTUITOS

**20.4.1 -** Somente poderá ser isentada de responsabilidade pelo descumprimento de suas obrigações, a parte que comprovar motivo de força maior ou caso fortuito, nos moldes do artigo 393 do Código Civil Brasileiro e seu Parágrafo Único.

**20.4.2 -** Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou força maior, somente poderá como tal ser invocada pela partes quando, direta e comprovadamente afetar a parte que a invocar e aos seus serviços, observadas as disposições e objeto deste edital.

## 21 EXTINÇÃO

**21.1 -** O ajuste a ser firmado poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;

21.1.2- Se a CONTRATADA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;

21.1.3 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.

21.1.4 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não podem utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

21.2 - Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 21.1.4**, o ajuste a ser firmado será imediatamente extinto, sem qualquer ônus para o SEMASA.

21.3 - Em todos os mencionados casos de extinção, perderá a CONTRATADA, em benefício do SEMASA, direito a caução realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, como suspensão do direito de licitar e contratar com o SEMASA e, ainda declaração de inidoneidade.

21.4 - O SEMASA poderá interromper a execução do serviço, quando julgar necessário, reservando à CONTRATADA o direito de continuidade da execução quando esta for extinta sem acarretar ônus ou multa de qualquer espécie ao SEMASA, mediante prévia formalização de aditamento.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao(à) Agente de Contratação oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 22.2 -** A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.3 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 22.4 -** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 -** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº. 14133/21.
- 22.6** No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema - **BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS** prevalecerá a descrita neste edital.
- 22.7** Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de Proposta e documentos de Habilitação, o seu reinício somente poderão ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.8 -** A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 14º da Lei Federal 14133/21 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 22.9 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.10 -** O contrato que for firmado não poderá ser transferido e/ou sub-contratado no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do SEMASA, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente. Caso autorizada, deverá ser observada a regra do inciso II, do artigo 48 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- 22.11 -** O presente edital ficará fazendo parte integrante, totalmente do contrato que vier a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação, inclusive seus mencionados anexos.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 22.12 -** O SEMASA não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta depender com esses pagamentos.
- 22.13 -** O SEMASA, a seu exclusivo critério, poderá assumir a execução dos serviços, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA mantenha os serviços interrompidos e/ou reduzidos pelo prazo de 02 (dois) dias consecutivos, respondendo a CONTRATADA por todos os custos operacionais advindos da conduta ora descrita.
- 22.14 -** O SEMASA, após o término do contrato, será o único proprietário de todos os contêineres disponibilizados nos estabelecimentos no município.
- 22.15 -** O SEMASA será proprietário exclusivo de todos os originais dos desenhos e relatórios técnicos produzidos pela CONTRATADA, referentes ao detalhamento dos serviços.
- 22.16 -** Acréscimo de serviços somente será efetivado após aprovação e formalização de Termo Aditivo pelo SEMASA, com a devida justificativa técnica pela CONTRATADA, desde que extraordinários ou imprevistos, sendo seus preços fixados de comum acordo entre as partes, e desde que compatíveis com os preços de mercado ou com tabelas oficiais.
- 22.16.1 -** A CONTRATADA deverá apresentar as justificativas técnicas e jurídicas quando da solicitação do aditivo, seja ele para acréscimo de prazo, serviços extras ou acréscimo de quantidades em itens já existentes, e a formalização do Termo Aditivo estará condicionada a aprovação da área técnica e jurídica do SEMASA.
- 22.17 -** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21
- 22.18** Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.19 -** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 22.20 -** A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 22.21 -** Ficam designados, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 163/2025.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

- 22.22** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.23** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 22.24** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone (11) 3181-8214 ramal 2 ou chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 22.25** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.26** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do SEMASA <http://agencia.semasa.sp.gov.br/editalsite/> e no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 22.27-** Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou do Contrato a ser formalizado.
- 22.28 -** Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:
- ANEXO I** Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA e a Resolução 358/2005 do CONAMA.
- ANEXO II** Especificações técnicas dos serviços de remoção, coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais mortos de pequeno e médio porte.
- ANEXO III** Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo B (Resíduos farmacêuticos, medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados), segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA e a Resolução 358/2005 do CONAMA.
- ANEXO IV** Especificações técnicas dos serviços de remoção, coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais mortos de grande porte do grupo A – Subgrupo A4.
- ANEXO V** Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo A – Subgrupo A3.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

- ANEXO VI Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo A – Subgrupo A5.
- ANEXO VII Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo E.
- ANEXO VIII Relação de equipamentos.
- ANEXO IX Planilha de quantidades e preços máximos.
- ANEXO X Orçamento de referência de custo e quantidades.
- ANEXO XI Relação de estabelecimentos para coleta de Resíduos do Serviço de Saúde dos grupos A, B e E.
- ANEXO XII Relação de estabelecimentos para a coleta de carcaça de animais de pequeno e médio porte.
- ANEXO XIII Mapa do município de Santo André.
- ANEXO XIV Relação dos itens permitidos para a subcontratação.
- ANEXO XV Minuta do Contrato.
- ANEXO XVI Termo de Ciência e Notificação.
- ANEXO XVII Modelo de composição de custos unitários RSS.

Santo André, 06 de fevereiro de 2026.



**Cláudio Venditti**  
**Departamento de Suprimentos e**  
**Apoio Administrativo**





## **ANEXO I**

**Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA e a Resolução 358/2005 do CONAMA.**





## ANEXO II

**Especificações técnicas dos serviços de remoção, coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais mortos de pequeno e médio porte.**





## ANEXO III

**Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo B (Resíduos farmacêuticos, medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados), segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA e a Resolução 358/2005 do CONAMA.**





## ANEXO IV

# Especificações técnicas dos serviços de remoção, coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais mortos de grande porte do grupo A – Subgrupo A4.



## ANEXO V

# Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo A – Subgrupo A3.





## ANEXO VI

### **Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo A – Subgrupo A5.**





## ANEXO VII

# Especificações técnicas dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo E.





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**ANEXO VIII**

**Relação de equipamentos.**





## **ANEXO IX**

### **Planilha de quantidades e preços máximos.**





## ANEXO X

### Orçamento de referência de custo e quantidades.





## ANEXO XI

### Relação de estabelecimentos para coleta de Resíduos do Serviço de Saúde dos grupos A, B e E.





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**ANEXO XII**

**Relação de estabelecimentos para a  
coleta de carcaça de animais mortos de  
pequeno e médio porte.**





## ANEXO XIII

### Mapa do município de Santo André.

Página 58 de 83





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**ANEXO XIV**  
**Relação dos itens permitidos para a**  
**subcontratação.**

**ANEXO XVII**  
**Modelo de composição de custos**  
**unitários RSS.**





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

### ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO DA RDC 222/2018 DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A RESOLUÇÃO 358/2005 DO CONAMA – CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, A SEREM COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA E A EMPRESA....., ORIUNDO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº. 001/2024.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Vila Bastos, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas / SEMASA, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ doravante denominados simplesmente “SEMASA”, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam que seguem:

Este Contrato decorre da autorização do Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas/SEMASA as fl.....do Proc. Compra 001/2024, e fundamento legal na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 02 DE 22

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Trata o presente contrato da **prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução 358/2005 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, provenientes dos serviços de saúde e carcaças de animais mortos de pequeno, médio e grande porte, a serem coletados no município de Santo André, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.**
- 1.2 - Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações técnicas e demais elementos técnicos fornecidos pelo Departamento de Resíduos Sólidos, constantes dos anexos que compõem o edital de Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 - A Ordem de Serviço Inicial estabelecerá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência deste Contrato, para a implantação e início efetivo das operações.
- 2.3 - O prazo de adequação da prestação dos serviços objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Ordem de Serviço Inicial.
- 2.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 2.4.1 - Quando da entrega das Notas Fiscais deverá ser juntado, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, com validade na data da efetiva entrega.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 03 DE 22

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor total estimado desta contratação é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ), sendo o valor unitário:

3.1.1 – Execução de serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Subgrupos A1, A2, carcaças de animais mortos de pequeno e médio porte no município de Santo André – R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) por tonelada.

3.1.2 – Fornecimento, manutenção, higienização e Instalação de contêineres com capacidade mínima de 660 litros – R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) por tonelada.

3.1.3 – Execução de serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos do Grupo B (medicamentos) do município de Santo André– R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) por unidade.

3.1.4 – Execução de serviço de Remoção, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Subgrupo A4, carcaças de animais mortos de grande porte no município de Santo André– R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) por tonelada.

3.1.5 – Execução de serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Subgrupo A3, no município de Santo André – R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) por tonelada.

3.1.6 – Execução de serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Subgrupo A5, no município de Santo André – R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) por tonelada.

3.1.7 – Execução de serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos do Grupo E (materiais perfurocortantes) do município de Santo André – R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) por tonelada.

3.2 Medições:

3.2.1 As medições da execução dos serviços serão feitas mediante apuração do peso dos resíduos coletados, obrigatoriamente em balanças indicadas pelo SEMASA;

3.2.2 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviços;





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 04 DE 22

- 3.2.3** Efetuada a pesagem para cada veículo carregado de resíduos, será emitido um "ticket" de pesagem em três vias. Os "tickets" de pesagem na balança serão distribuídos da seguinte forma: a primeira via ao SEMASA, a Segunda via à CONTRATADA e a terceira via permanecerá no local de pesagem;
- 3.2.4** A confecção dos "tickets" e relatórios é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.2.5** Procedida a pesagem os resíduos serão imediatamente encaminhados para a unidade de tratamento;
- 3.2.6** Após o tratamento dos RSS, a CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos em Aterros Sanitários licenciados. A CONTRATADA encaminhará uma via do ticket ao SEMASA, para comprovação da destinação final;
- 3.2.7** A CONTRATADA será autorizada a destinar os resíduos tratados no Aterro Sanitário Municipal de Santo André, somente em caso justificados de extrema necessidade, ou por motivo de força maior; e com prévia Autorização do Departamento de Resíduos Sólidos. As quantidades destinadas ao Aterro Sanitário serão pesadas na balança do SEMASA e, apontadas pela Gerência de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos. Os valores registrados de resíduos tratados dispostos na CTR serão cobrados os custos da disposição final da Contratada, por meio de Nota Débito ao SEMASA;
- 3.2.8** Ao final de cada mês até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será emitido pela CONTRATADA, com o acompanhamento do SEMASA, boletim e medição mensal, que corresponderá ao resumo das medições diárias;
- 3.2.9** A CONTRATADA deverá enviar, quando solicitado pela fiscalização a relação diária das viagens efetuadas;
- 3.2.10** A CONTRATADA enviará mensalmente requerimento em modelo apropriado acompanhado das relações diárias dos pesos dos resíduos, para fim de pagamento;
- 3.2.11** O valor das medições será a somatória dos produtos das multiplicações dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SEMASA;





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 05 DE 22

- 3.2.12** Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização;
- 3.2.13** Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso será apurado a partir da média pro-rata dos levantamentos dos últimos 3 (três) meses anteriores à ocorrência;
- 3.2.14** O SEMASA determinará o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

### 3.3 Pagamento:

- 3.3.1** Após a aprovação a CONTRATADA apresentará ao SEMASA a fatura correspondente, cujo pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data da aprovação da medição;
- 3.3.2** A CONTRATADA, poderá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contestar a Planilha de Medição Mensal, apresentando as razões da contestação em relato sucinto com cópia dos documentos que a justificam, cabendo ao SEMASA responder à contestação em no máximo 2 (dois) dias úteis, aceitando-a ou denegando-a, integral ou parcialmente;
- 3.3.3** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 - 2º andar –Vila Bastos - Santo André - SP - CEP 09040-210;
- 3.3.4** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas;
- 3.3.5** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE “*pro-rata tempore*” que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 3.3.6** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada na habilitação, deverá a contratada apresentar CND do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal;





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 06 DE 22

- 3.3.7** Os pagamentos das notas fiscais citadas ficarão condicionados à apresentação da CND do FGTS;
- 3.3.8** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 3.3.9** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.4** As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº 060610.3390.39.99.2.024.

### CLAUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 4.2** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:
- 4.2.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na linha “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3** No caso de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da CONTRATADA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.
- 4.4** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

**CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 07 DE 22**

- 4.5** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA

- 5.1** O SEMASA, através do Departamento de Resíduos Sólidos – DRS fará a gestão do contrato e exercerá a fiscalização de seu cumprimento, inclusive com relação à aplicação de eventuais sanções administrativas penalidades;
- 5.2** O SEMASA, através do DRS, gestor do contrato, exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados;
- 5.3** O SEMASA, através do DRS, gestor do contrato, verificará o atendimento de todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais competentes e as respectivas legislações vigentes, bem como, respeitar os regulamentos e normas adotadas no tocante à disciplina, higiene e segurança do trabalho, na execução dos serviços;
- 5.4** As ORDENS DE SERVIÇO, assim como todas as correspondências e documentos relativos ao contrato deverão ser formalizadas através de ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrando-se a comunicação realizada para todos os efeitos, debitando-se as despesas na próxima fatura a ser paga;
- 5.5** A CONTRATADA se obriga a permitir à fiscalização, ao gestor do contrato ou outros devidamente credenciados pelo SEMASA, o livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, inclusive veículos e equipamentos, das anotações relativas ao pessoal e também ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.
- 5.6** O gestor do contrato deverá providenciar todas as informações e esclarecimentos que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços, desde que provocados pela CONTRATADA;
- 5.7** O SEMASA, através do DRS, deverá verificar, aprovando ou rejeitando, os serviços executados;





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 08 DE 22

- 5.8** O SEMASA, através do DRS, deverá designar interlocutor para representá-lo perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam a contratação. O interlocutor será, preferencialmente, o titular da pasta do SEMASA, ou quem este determinar;
- 5.9** O SEMASA, através do DRS, deverá providenciar a emissão da "Ordem de Serviço Inicial", bem como, das demais ordens de serviços específicas que, a seu critério, necessárias para o controle e início de etapas dos serviços pela CONTRATADA, devendo ainda:
- 5.9.1** Fiscalizar, através de pessoal devidamente credenciado, a execução deste Contrato;
- 5.9.2** Analisar, manifestando-se em recursos e contestações apresentados pela CONTRATADA;
- 5.9.3** Cientificar a CONTRATADA, das irregularidades aferidas na execução deste Contrato adotando as providências cabíveis e os necessários encaminhamentos para aplicação de eventuais sanções administrativas;
- 5.9.4** Adotar as medidas cabíveis para eliminação das irregularidades apontadas pela CONTRATADA que se refiram a posturas inadequadas de municípios que sejam pertinentes aos serviços objeto da licitação e contrato;
- 5.10** O SEMASA poderá assumir a execução parcial ou total dos serviços contratados, independentemente da ocorrência de hipótese rescisória, defrontando-se com movimento grevista, legal ou não, que perdure por mais de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando-se dos equipamentos e do pessoal da própria empresa, que continuará responsável pela operação procedida pelo Órgão Público. Por seu exclusivo critério, poderá assumir a execução dos serviços, utilizando-se dos veículos / equipamentos da CONTRATADA e debitando à esta os custos operacionais, independentemente da ocorrência de hipótese rescisória, caso se verifique a interrupção dos serviços ou a redução quantitativa mínima de 10% (dez por cento), pelo prazo de 1 (um) dia;
- 5.11** Ao SEMASA desde logo, fica reservado o direito de oferecer alternativas operacionais, a qualquer tempo, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos, observados os limites legais.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 09 DE 22

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 -** A CONTRATADA apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente à entidade profissional competente, bem como cópia autenticada da Guia de Recolhimento para ser juntada ao processo do Responsável Técnico pelo acompanhamento e a execução dos serviços.
- 6.1.1 -** Caso a CONTRATADA seja sediada fora do estado de São Paulo e tenha registro no CREA, deverá, no mesmo prazo, apresentar o registro no CREA visado pelo CREA/SP.
- 6.2** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.3** O SEMASA poderá determinar, a seu exclusivo critério, a imediata substituição de qualquer profissional designado pela CONTRATADA que julgar inadequado para a realização dos trabalhos. O seu substituto deverá atender às exigências contidas neste contrato.
- 6.3.1** A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do profissional.
- 6.4** A equipe técnica alocada pela CONTRATADA obedecerá às necessidades, especialidades e prazos exigidos no estudo ou atividade que se desenvolva, conforme determinado na Ordem de Serviço específica.
- 6.5** Deverá ser relacionada equipe técnica complementar compatível, em quantidade e em qualidade, com a estruturação dos recursos humanos previstos para a execução de todos os trabalhos de desenvolvimento dos serviços.
- 6.6** Poderá a CONTRATADA substituir o(s) responsável(is) pela execução do Contrato, desde que seja por profissional de experiência equivalente ou superior e aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.7** O responsável ou preposto deverá estar presente sempre que necessário para execução dos serviços, constituindo a ausência imotivada falta suscetível de punição.
- 6.8** O(s) responsável(is) técnico(s) poderá (ão) ser convocado(s) a qualquer hora do dia para esclarecimentos à Fiscalização, no Departamento competente do SEMASA, devendo atender ao solicitado.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 10 DE 22

**6.9** Qualquer substituição do elemento da equipe da CONTRATADA deverá ser antecipadamente submetida à aprovação do SEMASA.

**6.10 -** A Contratada apresentará em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, Plano de trabalho/implantação, compreendendo:

**6.10.1 -** Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, envolvendo:

- a) Plano de implantação da(s) unidade(s) e plano de trabalho para tratamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS, bem como, descrição detalhada do processo a ser utilizado no tratamento dos Resíduos Sépticos dos Serviços de Saúde – RSSS;
- b) Plano de emergência em caso de acidente ou impedimentos da execução da remoção e/ou coleta e detalhamento do plano de emergência em caso de acidentes ou impedimento do processo de tratamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
- c) Plano de remoção, coleta e transporte, com descrição de normas técnicas específicas de preservação da saúde pública, do trabalhador e do controle da poluição ambiental, contendo ainda os setores e circuitos dos veículos, apontando a frequência, período e horário de início e término, baseando-se na relação de pontos de coleta fornecidos, bem como, descrição dos veículos de modo a atenderem à legislação nacional de trânsito;
- d) Plano das ações de acondicionamento e transporte do produto final do tratamento dos resíduos;
- e) Plano das ações de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- f) Descrição detalhada dos procedimentos de controle gerencial e ambiental, contendo os tipos de ensaios e periodicidades;
- g) Croqui e Layout das instalações prediais da(s) unidade(s) de tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSSS.

**6.10.2 -** Remoção, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Carcaças de Animais Mortos, envolvendo:



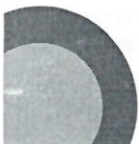
## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 11 DE 22

- a) Plano de remoção, coleta e transporte, com descrição de normas técnicas específicas de preservação da saúde pública, do trabalhador e do controle da poluição ambiental, contendo ainda os setores e circuitos dos veículos, apontando a frequência, período e horário de início e término, baseando-se na relação de pontos de coleta atualmente executados, bem como, descrição dos veículos de modo a atenderem à legislação nacional de trânsito;
- b) Plano de implantação da(s) unidade(s) e Plano de Trabalho para acondicionamento;
- c) Detalhamento do processo a ser utilizado no tratamento;
- d) Plano de destinação final com detalhamento do acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos após o tratamento para a destinação final e descrição e indicação do local onde será feita a destinação final dos resíduos;
- e) Plano de emergência em caso de acidente ou impedimentos da execução da armazenagem, remoção e/ou coleta;
- f) Plano de emergência em caso de acidentes ou impedimento do processo de tratamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
- g) Plano das ações de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- h) Descrição detalhada dos procedimentos de controle gerencial e ambiental, contendo os tipos de ensaios e periodicidades;
- i) Croqui e Layout das instalações prediais da(s) unidade(s) de armazenagem. Não deverão ser previstas coletas de resíduos aos domingos, exceto em caso de coletas especiais.

**6.10.3 -** Não deverão ser previstas coletas de resíduos aos domingos, exceto em caso de coletas especiais.

**6.11 -** Todos os veículos / equipamentos deverão ter programação visual, devidamente aprovada pelo SEMASA, bem como outros acessórios exigidos pelos órgãos de trânsito.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 12 DE 22

- 6.12 - Durante todo o período contratual, deverá ser garantido pela CONTRATADA o perfeito funcionamento destes sistemas e dispositivos, além de tacógrafo, velocímetros e hodômetros.
- 6.13 - Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a população, pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA.
- 6.14 - Aumentar ou diminuir a quantidade de trabalhadores, máquinas, equipamentos e caminhões, atendendo a solicitação do SEMASA de acordo com as necessidades dos serviços, observados os limites legais.
- 6.15 - Fazer seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho, bem como, de todos os veículos / equipamentos e instalações utilizadas na prestação dos serviços objeto deste contrato, arcando com as respectivas despesas.
- 6.16 - Executar e fornecer à fiscalização do SEMASA, a cada 2 (dois) meses, a tara de todos os veículos de coleta.
- 6.17 - Responder por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, vale alimentação, cesta básica, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata.
- 6.18 - Ser a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela Contratada, através de seus veículos / equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, ao SEMASA, a terceiros ou a população.
- 6.19 - Apresentar, nos locais e horários de trabalho, os operários devidamente asseados e uniformizados com blusas fechadas e calças ou com, sobretudo e calçados padronizados. Os operários deverão utilizar-se de vestuários de segurança que se fizerem necessários para o perfeito atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho e a execução dos serviços.
- 6.20 - Fornecer, a cada um dos empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome ou símbolo da empresa, o nome do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usá-lo de modo visível enquanto no local de prestação de serviços, de forma a possibilitar sua identificação.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

### CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 13 DE 22

- 6.21 -** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais deste contrato, os acréscimos ou supressões introduzidos no serviço em andamento por indicação do SEMASA, tanto no número de estabelecimentos ou locais atendidos, como no acréscimo ou redução da geração dos resíduos sólidos de serviços de saúde, em decorrência de instalações, fechamentos, mudanças de local dos referidos estabelecimentos, respeitando o limite previsto na legislação.
- 6.22 -** Substituir os veículos/equipamentos, que apresentarem problemas de qualquer natureza, impeditivos de utilização na execução do contrato, imediatamente, por outro que atenda plenamente as necessidades e exigências contratuais.
- 6.23-** Manter durante toda a vigência do contrato a ser firmado as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como obedecer às metas apresentadas através do Plano de Trabalho, durante toda a vigência contratual.
- 6.24** A CONTRATADA, se efetivar a prestação de serviços com outros órgãos, empresas e entidades, referente a coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, no município de Santo André, durante a vigência do contrato e até o seu encerramento contratual, fica obrigada a praticar os mesmos valores, que são praticados pelo SEMASA.
- 6.25 -** Obriga-se a CONTRATADA a:
- 6.25.1 -** Manter seu(s) operário(s) devidamente registrado(s) e segurado(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes (Lei 6514/77 – Portaria 3214/78).
  - 6.25.2 -** Seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções, conforme NR-6.
  - 6.25.3 -** Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo os preceitos legais da NR-5, se aplicável.
  - 6.25.4 -** Se aplicável, promover a integração das CIPA's das partes envolvidas na contratação dos serviços, envolvendo todas as empresas subcontratadas, se cláusula específica contratual permitir.
  - 6.25.5 -** Para efeitos de Educação Ambiental, quando solicitado pelo DRS com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e de forma que não haja restrições às atividades de tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, será autorizado o recebimento de visitas técnicas às dependências da Unidade de Tratamento.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 14 DE 22

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O SEMASA, por meio do Departamento de Resíduos Sólidos - DRS, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, como nos penal e trabalhista.
- 7.2 - A FISCALIZAÇÃO compreende:
- 7.2.1 - Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do SEMASA.
  - 7.2.2 - Recusar serviços que não obedeçam às especificações do SEMASA.
  - 7.2.3 - Interromper qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato, seus Anexos, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, ou de forma sumária e verbal verificada a impossibilidade de reparo imediato dos possíveis prejuízos.
  - 7.2.4 - Ordenar a imediata substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
  - 7.2.5 - Praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato a ser firmado que se destinem a preservar todo e qualquer direito do SEMASA.
  - 7.2.6 - Controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, bem como as condições de trabalho.
  - 7.2.7 - Vistoriar os veículos / equipamentos que compõem a frota e a infraestrutura da CONTRATADA.
    - 7.2.7.1 – A fiscalização solicitará a substituição dos veículos e ou equipamentos **sempre** que entender que estes não estão adequados ao bom andamento dos serviços.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 15 DE 22

7.3 – Os atos de fiscalização a que se referem os itens anteriores desta Cláusula, não substituem, nem excluem as competências fiscais e legais previstas, nem excluem a competência e responsabilidades da CONTRATADA.

7.4 - MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASOS FORTUITOS

7.4.1 - Somente poderá ser isentada de responsabilidade pelo descumprimento de suas obrigações, a parte que comprovar motivo de força maior ou caso fortuito, nos moldes do artigo 393 do Código Civil Brasileiro e seu Parágrafo Único.

7.4.2 - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando, direta e comprovadamente afetar a parte que a invocar e aos seus serviços, observadas as disposições e objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CAUÇÃO

8.1 - A caução solicitada no item 11.0 do Edital de Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato e encontra-se devidamente recolhida, conforme comprovante juntado aos autos às fls. \_\_\_\_ do Processo de Compra nº 001/2024.

8.1.1 - Esta caução será restituída à CONTRATADA, sem vencimentos de juros ou qualquer tipo de reajuste, independentemente de requerimento. Em caso de caução em dinheiro, esta será devolvida devidamente atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que os mesmos estejam em perfeitas condições.

8.2 - Em havendo aditamento do valor contratual o mesmo percentual deverá ser repassado, proporcionalmente, à caução. A vigência da garantia Contratual deverá ter validade durante todo o prazo de vigência do ajuste, devendo a CONTRATADA apresentar a complementação da caução até o 10º (décimo) dia subsequente à formalização do aditamento.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 16 DE 22

### CLAUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

9.1. A atestação dos serviços prestados será realizada pela Gerência de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, o SEMASA solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTIÇÃO

10.1 - O ajuste firmado poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 17 DE 22

- 10.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
  - 10.1.2- Se a CONTRATADA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
  - 10.1.3 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
  - 10.1.4 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 10.2 - Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 10.1.5**, o ajuste firmado será imediatamente extinto, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 10.3 - Em todos os mencionados casos de extinção, perderá a CONTRATADA, em benefício do SEMASA, direito a caução realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, como suspensão do direito de licitar e contratar com o SEMASA e, ainda declaração de inidoneidade.
- 10.4 - O SEMASA poderá interromper a execução do serviço, quando julgar necessário, reservando à CONTRATADA o direito de continuidade da execução quando esta for reiniciada sem acarretar ônus ou multa de qualquer espécie ao SEMASA, mediante prévia formalização de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 11.2 - Pela inexecução parcial deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3 - Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 11.4- Nos casos em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 18 DE 22**

Infração	Valor da multa por item
Multa por falha na coleta programada	500 FMPs
Multa por reclamação/ocorrência de mau comportamento da guarnição, solicitação de donativos, uso de bebidas alcoólicas em serviço.	
Multa diária pela demora na substituição de empregado superior a 48 horas	
Multa diária pela falta de responsável técnico nas instalações de apoio	
Multa diária por número de funcionários abaixo do aprovado na metodologia de execução	
Multa por ocorrência de catação ou triagem pelo pessoal da contratada	
Multa por Falta de EPI, EPC, uniformes por dia, por funcionário e equipe	
Multa diária por atraso na implantação de contêineres para resíduos de serviços de saúde conforme cronograma da metodologia de execução	
Multa pelo impedimento do acesso da fiscalização às dependências da contratada por ocorrência	
Multa diária por números de veículos em operação abaixo do aprovado na metodologia de execução	
Multa diária por veículos em condições inadequadas quanto à manutenção, identificação e limpeza	
Multa por ocorrência de derramamento de chorume ou detritos	
Multa diária por demora na troca ou reparo de veículos superior a 48 horas	
Multa diária pelo atraso no tratamento de todos os resíduos de serviços de saúde produzidos no município inerentes à esta contratação	
Multa diária pela emissão de efluentes líquidos ou gasosos acima dos limites e padrões estabelecidos pelos órgãos de controle ambiental	
Multa diária pela falta de conservação, limpeza e higiene no local e no contêiner destinado ao acondicionamento de carcaças.	
Multa diária pela falta de conservação, limpeza e higiene do recinto destinado ao tratamento dos resíduos de serviços de saúde	
Multa por descarga em local não autorizado	
Multa diária pela inexecução dos serviços de destinação final de resíduos de serviços de saúde tratados	
Multa diária por alteração da metodologia de execução aprovada	15.500 FMPs
Multa diária por interrupção dos serviços sem prévia autorização	
Multa por ocorrência de Instalação de caçambas ou contêineres sem a autorização/solicitação do SEMASA	



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

**CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 19 DE 22**

- 11.4.1** - O valor de referência para as multas estabelecidas anteriormente, será o valor unitário da FMP (Fator Monetário Padrão / Santo André), corrigido pelo IGP-M.
- 11.5** - As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente ao presente contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 11.5.1** - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 11.5.1.1** -A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
  - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.5.2** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução deste contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 11.5.2.1** - A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 11.5.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.6** - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA considerando o prejuízo causado, nos termos das previsões editalícias e contratuais pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA, garantida a defesa prévia à CONTRATADA.
- 11.7** - As penas previstas nos itens **11.5.1**, **11.5.2** e **11.5.3** deste parágrafo poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.
- 11.8** - Na advertência outorgar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização, a qual, em não ocorrendo, permitirá a aplicação da penalidade cabível.





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 20 DE 22

- 11.9** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 11.9.1** - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 11.9.2** - Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 11.10** - É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 11.11** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 11.12** - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 11.13** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.14** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.
- 11.15** - Aplica-se a esta Concorrência o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR CONTRATO

- 12.1** O gestor da presente contratação será a Diretora do Departamento de Resíduos Sólidos do SEMASA, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

Página 79 de 83





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 21 DE 22

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1- O presente Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei.
- 13.2 - O contrato que for firmado não poderá ser transferido e/ou sub-contratado no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do SEMASA, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente. Caso autorizada, deverá ser observada a regra do inciso II, do artigo 48 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- 13.3 - O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto no edital de licitação pública e pelas demais normas de Direito Público aplicáveis.
- 13.4 - O SEMASA não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.
- 13.5 - O SEMASA, a seu exclusivo critério, poderá assumir a execução dos serviços, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA mantenha os serviços interrompidos e/ou reduzidos pelo prazo de 02 (dois) dias consecutivos, respondendo a CONTRATADA por todos os custos operacionais advindos da conduta ora descrita.
- 13.6 - O SEMASA, após o término do contrato, será o único proprietário de todos os contêineres disponibilizados nos estabelecimentos no município.
- 13.7 - O SEMASA será proprietário exclusivo de todos os originais dos desenhos e relatórios técnicos produzidos pela CONTRATADA, referentes ao detalhamento dos serviços.
- 13.8 - Acréscimo de serviços somente será efetivado após aprovação e formalização de Termo Aditivo pelo SEMASA, com a devida justificativa técnica pela CONTRATADA, desde que extraordinários ou imprevistos, sendo seus preços fixados de comum acordo entre as partes, e desde que compatíveis com os preços de mercado ou com tabelas oficiais.
- 13.8.1 - A CONTRATADA deverá apresentar as justificativas técnicas e jurídicas quando da solicitação do aditivo, seja ele para acréscimo de prazo, serviços extras ou acréscimo de quantidades em itens já existentes, e a formalização do Termo Aditivo estará condicionada a aprovação da área técnica e jurídica do SEMASA.





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**CONTRATO Nº ...../2026 – FLS. 22 DE 22**

- 13.9 -** Rege-se o presente pelas Leis Federais nº 14.133 de 01/04/21, 12.305/10, 11.445/07, 9854/99 e suas alterações posteriores e Leis Complementares Federais números 123/06 e demais normas complementares, obedecendo no que couber, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.
- 13.10 -** São partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição o edital e a proposta da CONTRATADA, anexa ao Processo de Compras nº 01/2024.
- 13.11 -** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

**E, por assim estarem acordes, assinaram o presente Contrato, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.**

**Certifico que o presente Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

**EMPRESA**

**Testemunha:**

**CLÁUDIO VENDITTI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

Página 81 de 83





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

### ANEXO XVI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO DA RDC 222/2018 DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A RESOLUÇÃO 358/2005 DO CONAMA – CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, A SEREM COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André,



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE  
Pelo CONTRATANTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



